



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 105/02.

Ibiúna, 14 de Novembro de 2002.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- Cópia aos Ed's
- As Comissões.
18/11/2002

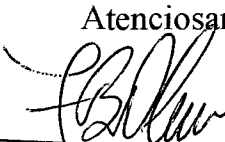
SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 105, desta data, que tem por objetivo dar denominação como EMEF (R) 'APARÍCIO LUIZ SETTI', a escola localizada no Bairro Recreio Residencial, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre Senhor de família tradicional do bairro, pessoa muito querida e estimada por todos, merecendo por tanto essa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 218/2002

Recebido em 18 de 11 de 2002

Prazo vence em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 18/11/2002
11:41:45





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

218/2002

**PROJETO DE LEI Nº 185/2002.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.**

**“Dispõe sobre denominação da EMEF
(R) Bairro Recreio Residencial.”**

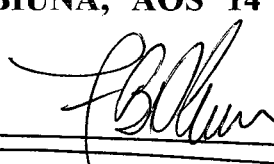
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como
“**EMEF (R) APARÍCIO LUIZ SETTI**”, a escola localizada no Bairro
Recreio Residencial.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2002.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FALÃO N.º 18

PÁGINA N.º 115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIOMUNICÍPIO DE GRAMADO - - - - -
- - - - - DISTRITO

ÓBITO N.º 057

= WALDENAR ZORTÉA =

, oficial privativo
do Registro Civil de Nascimentos e Óbitos desta cidade de Gramado, - - - - -CERTIFICO que a fls. 223-v do livro n.º 0-1 de registro de ÓBITOS foi feito
hoje o assento de "APARICIO LUIZ SETTI" - - - - -

- - - - - falecido aos 24 de julho de 1976, - - -

às 17:20 horas, em Hospital de Caridade Santa Teresinha, nesta cidade, - - -

do sexo masculino de cor branca profissão operário aposentado, - - - - -

natural de ste Estado, - - - - - domiciliado em esta cidade, - - - - -

e residente em esta cidade, - - - - -

com cinquenta e seis (56) anos de idade, estado civil casado, - - - - -

filho - - - - - de PAULINO SETTI, falecido, - - - - -

profissão - - - - - natural de ste Estado, - - - - -

e residente em - - - - -

e de SEFERINA SETTI, - - - - -

profissão (falecida) - - - - - natural de ste Estado, - - - - -

e residente - - - - -

Foi declarante Oivar Antônio Dartora, - - - - -

sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Erico Albrecht, médico, - - - - -

que deu como causa da morte "Acidose Metabólica" - - - - -

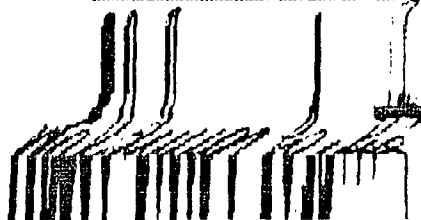
O sepultamento foi feito no Cemitério de São Lorenzo, nesta cidade, - - - - -

Observações Não deixa Bens. Não era Eleitor, - - - - -

O referido é verdade e dou fé.

GRAMADO (rs) 26 de julho de 1976, -

REGISTRO CIVIL



TOTAL P.01

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIUNA
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2002
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 214/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF (R) Bairro Faxinal.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 215/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF (R) Bairro Bastião.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 216/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Bastião.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 217/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Puris.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 218/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF (R) Bairro Recreio Residencial.";

Considerando que as denominações propostas as Quadras Poliesportivas são de saudosos moradores do nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade Ibiunense;

Considerando a urgência e relevância nas proposições apresentadas pois tratam das denominações de próprios municipais.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 214, 215, 216, 217 e 218/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

Para a Mesa
Magalhães
Fortunato Calvo Ramalho
Valdeir Furtado
Butantim



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 218/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 218/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF (R) Bairro Recreio Residencial".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a EMEF (R) Bairro Recreio Residencial, homenageando o Sr. Aparício Luiz Setti, ilustre Senhor, família tradicional no bairro, pessoa muito querida e estimada por todos que o conheceram.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

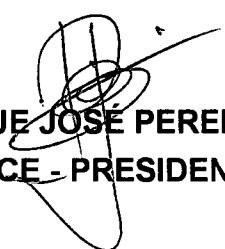
COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 218/2002 - fls. 02


FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 204/2002

"Dispõe sobre denominação da EMEF (R) Bairro Recreio Residencial."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "**EMEF (R) APARÍCIO LUIZ SETTI**", a escola localizada no Bairro Recreio Residencial.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2002.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 565/2002

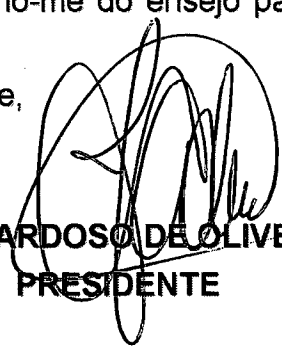
Ibiúna, 20 de novembro de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 204/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 105/2002, nesta Casa tramitou com o nº. 218/2002, que “Dispõe sobre denominação da EMEF (R) Bairro Recreio Residencial.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 218/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 218/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 218/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 204/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 565/2002, da presente data. Ibiúna, 20 de novembro de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo